

**PORTARIA N.º 184 – P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1738*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folhas 15, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

**Considerando** o Parecer n.º 215/09 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 18 a 20 do processo n.º 00581/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR** a licitação com fulcro no art. 25, *caput* da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa SW Rodrigues de Carvalho, CNPJ n.º 25.048.711/0001-67, para atender aquisição de 38 assinaturas de “O Jornal” destinadas a vários setores desta Casa de Leis, pelo período de um ano, no valor total de R\$ 7.904,00 (nove mil novecentos e quatro reais).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de novembro de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**  
Presidente